



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 424, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 12 E INCLUI OS PARÁGRAFOS 8º E 9º NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 373, DE 30 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU - PR.**

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte LEI:

**Art. 1º** O artigo 12 da Lei nº **373** de 30 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Ao profissional que estiver em exercício das funções de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica no órgão Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica nas unidades escolares e no Atendimento Educacional Especializado (educação especial) será pago função gratificada."

**Art. 2º** O artigo 12 da Lei nº **373**, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 12 ...

§ 8º A gratificação pelo exercício da função de professor no Atendimento Educacional Especializado (Educação Especial) será concedida ao profissional portador de formação acadêmica requerida ao préstimo desses serviços, que estiver no efetivo exercício da função, ou seja, atuando em classes de atendimento exclusivo ao público alvo do Atendimento Educacional Especializado; no valor de 50% da soma total de seus vencimentos, incluindo-se aqui os vencimentos da eventual concessão de jornada suplementar;

§ 9º Todas as gratificações possuem caráter transitório, e seu pagamento está diretamente vinculado ao desempenho da função; ficando vedada qualquer expectativa ou forma de incorporação das gratificações aos vencimentos do servidor."

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 12 de abril de 2013.

NENEU JOSÉ ARTIGAS  
Prefeito Municipal

Visualizar Ato na Íntegra: Lei nº 424/2013 - Itaperuçu-PR

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/03/2016*